



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## **LEI N° 1078/2012 DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

**“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Platina para a Legislatura de 2013 a 2016”.**

**O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Platina, para a Legislatura de 2013 a 2016, no valor de R\$ 10.210,00 (Dez mil e duzentos e dez reais), conforme estabelecido pelo § 4º do artigo 39, combinado com o inciso V do artigo 29 da Constituição Federativa do Brasil.

**Art. 2º** O subsídio mensal do Vice Prefeito do Município de Platina, fica fixado em R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), em observância ao preceituado no artigo 39, § 4º da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

**Art. 3º** Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme o estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de agosto de 2012.

**Manoel Possidonio**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 17 de agosto de 2012.

**Talita de Lima Spornraft**  
**Diretora de Secretaria**